

PORTARIA Nº 2.009, DE 3 DE JULHO DE 2018
(Publicada no DOU de 4 de julho de 2018)

ANEXO (*)

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB).

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	RERIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA/CE	36000171986201800	30590004	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
TOTAL			1 PROPOSTA		500.000,00		

(*) Republicado por ter saído, no Diário Oficial da União nº 127, de 4 de julho de 2018, Seção 1, página 51, com incorreções no original.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**CONSULTA PÚBLICA Nº 69, DE 11 DE JULHO DE 2018**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10º da Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, deliberou, por ocasião da 489ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de julho de 2018, a realização da seguinte Consulta Pública e eu, Diretora, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar de 07 (sete) dias da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução Normativa que visa estabelecer os conceitos, ritos e procedimentos adotados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para o processo de atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

Art. 2º A proposta de Resolução Normativa e a correspondente documentação estarão disponíveis na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico www.ans.gov.br, em "Participação da Sociedade", no item "Consultas e Participações Públicas".

Art. 3º As sugestões e comentários poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, através do preenchimento de formulário disponível na página da ANS.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE SANCHES FREIRE
Pela Diretoria**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO
E ARTICULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DESPACHO Nº 154, DE 10 DE JULHO DE 2018**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União, em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) no Anexo.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO

Empresa: TABACARIA GUANABARA LTDA EPP
CNPJ: 78.402.013/0001-84
Processo: 25351.686975/2017-19
Expediente: 0411010/18-2
Nome Comercial (Produto): FUMO PEÃO AMARELINHO
Data do Protocolo: 17/05/2018Empresa: SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.923.414/0001-18
Processo: 25351.723790/2017-01
Expediente: 0404485/18-1
Nome Comercial (Produto): MEDITAPE UC-12S
Data do Protocolo: 18/05/2018**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 3 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, torna pública, nos termos do artigo 34, inciso II, c/c 59 do Decreto nº 4.176, de 28 Março de 2002, a versão preliminar do Guia Alimentar para crianças menores de dois anos no Sistema Único de Saúde.

O texto em apreço encontra-se disponível, também, no endereço <http://www.saude.gov.br/consultapublica>. A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Eventuais sugestões poderão ser encaminhadas ao Ministério da Saúde no prazo de até 45 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Consulta Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico guiacrianca@saude.gov.br, com especificação do número desta Consulta Pública.

As contribuições deverão ser fundamentadas, inclusive com material científico que dê suporte às proposições. Deve ocorrer, quando possível, o envio da documentação de referência científica e, quando não for possível, o envio do endereço eletrônico da citada referência científica.

O Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) coordenará a avaliação das proposições apresentadas e a elaboração da versão final consolidada do Guia Alimentar para crianças menores de dois anos no Sistema Único de Saúde, para fins de posterior aprovação e publicação, com vigência em todo o território nacional.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 895, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Revoga a Portaria nº 220/SAS/MS, de 25 de março de 2014, que define normas para o cadastramento no SCNES das equipes com profissionais não cadastrados em estabelecimentos de Atenção Básica, que desempenham ações pactuadas no Programa Saúde da Escola.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 220/SAS/MS, de 25 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 58, de 26 de março 2014, seção 1, pág. 77, que define normas para o cadastramento no SCNES das equipes com profissionais não cadastrados em estabelecimentos de Atenção Básica, que desempenham ações pactuadas no Programa Saúde da Escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.013, DE 5 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Centro Social de Educação, Saúde e Assistência a Menores de Carrancas, com sede em Carrancas (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 497/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.101537/2018-54, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro Social de Educação, Saúde e Assistência a Menores de Carrancas, CNPJ nº 17.953.217/0001-19, com sede em Carrancas (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 21 de julho de 2018 à 20 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.015, DE 5 DE JULHO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; e

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 514/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.071996/2018-04, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, CNPJ nº 57.038.952/0001-11, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 1º de junho de 2018 à 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.016, DE 5 DE JULHO DE 2018

Habilita a Clinop - Instituto de Olhos, com sede em Niterói/RJ; em regime de Hospital Dia,

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) na modalidade de assistência em regime de Hospital Dia; e

Considerando os pareceres favoráveis dos respectivos gestores locais do SUS; resolve: